



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2020, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e ANA LIBORIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, objetivando o aditamento do prazo nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e ANA LIBORIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 01.975.835/0001-20, cujo escritório está localizado na Avenida Gentil Tavares, nº 264, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020** em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 02/2020 por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo final a data de 06 de novembro de 2021, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 06 de Setembro 2021.

José Sales Neto

José Sales Neto

Secretário de Estado do Turismo

Contratante

Ana Liborio

Ana Liborio Arquitetos Associados Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

Davim Soares Lopes Juma
049.078.135-70

NOME

CPF

Pedro Daniel Pedro Simbany de Claudio Messias e Milany
016.054.255-32